



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARAÇU DE MINAS**

## Diário Oficial

### Jornal Oficial do Município de Taquaraçu de Minas (JOTAM)

Taquaraçu de Minas-MG, 18 de novembro de 2024 – Jornal Oficial Eletrônico – ANO 2024 | Nº CXLIV – Lei Municipal nº 853/2014.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO



PUBLICADO NO  
QUADRO DE  
AVISOS EM  
14 NOV 2024  
PREFEITURA MUNICIPAL  
TAQUARAÇU DE MINAS

#### EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas, através da Secretaria Municipal de Educação torna pública a abertura do Processo Seletivo para a escolha de Diretor(a), das Unidades de Ensino do Município de Taquaraçu de Minas-MG, que se realizará nos termos deste Edital, da Lei Municipal Nº 770 de 2009, da Lei Complementar Nº 1026 de 13 de maio de 2024 e do Decreto nº 57 de novembro de 2024.

#### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção de candidatos a Diretores(as) e Vice-Diretores(as) das Unidades de Ensino do Município de Taquaraçu de Minas-MG será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O presente processo de seleção destina-se a habilitar o candidato para preenchimento das vagas conforme ANEXO II - Lista das unidades aptas para o processo de escolha.

1.3. O processo de seleção para escolha do Diretor(a) e Vice-Diretores(as) das Unidades de Ensino, será constituído, pelas seguintes etapas.

1.3.1. Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos:

1.3.2. Análise do currículo e documentação;

1.3.3. Homologação dos candidatos habilitados;

1.3.4. Publicação dos Resultados Preliminares;

1.3.5. Recursos quanto ao resultado preliminar;

1.3.6. Homologação do Resultado Final dos habilitados;

1.3.7. Designação para a função;

1.3.8. Assinatura do Termo de Compromisso.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através de publicação no Diário Oficial do Município de Taquaraçu de Minas-MG.

#### 2 – DOS REQUISITOS

2.1. São obrigatórias as seguintes exigências:



Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 225  
Centro – Taquaraçu de Minas – MG  
CEP 33980-000

taquaracudeminas.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARAÇU DE MINAS**

## **Diário Oficial**

### **Jornal Oficial do Município de Taquaraçu de Minas (JOTAM)**

Taquaraçu de Minas-MG, 18 de novembro de 2024 – Jornal Oficial Eletrônico – ANO 2024 | Nº CXLIV – Lei Municipal nº 853/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TAQUARAÇU  
DE MINAS**

GESTÃO EFICIENTE. CUIDANDO DE SUA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO



- 2.1.1. Formação em nível superior na área de educação;
- 2.1.2. Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, de especialização em gestão/administração escolar e/ou Conclusão de cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas;
- 2.1.3. Pelo menos 3 (três) anos de experiência na área educacional;
- 2.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.1.5. Capacidade de liderança;
- 2.1.6. Habilidade em trabalhar em equipe;
- 2.1.7. Capacidade de organização de rotinas e de solução de conceitos;
- 2.1.8. Capacidade de gerenciamento pedagógico, administrativo e financeiro;
- 2.1.9. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho para o Diretor (a) e 40 (quarenta) horas semanais para o Vice-Diretor (a), afim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;
- 2.2. Poderá habilitar-se para participar do processo de escolha aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste edital.

### **3 – DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO**

- 3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do “Requerimento de Inscrição” e juntada de documentos, na Sede da Secretaria Municipal de Educação.
  - 3.2.1. As inscrições serão realizadas no mês de novembro em dia e horário a ser comunicado oportunamente por meio do sítio do Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas-MG.
  - 3.2.2. O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:
    - 3.2.3. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
  - 3.3. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.



Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 225  
Centro – Taquaraçu de Minas – MG  
CEP 33980-000

taquaracudeminas.mg.gov.br



## Diário Oficial

### Jornal Oficial do Município de Taquaraçu de Minas (JOTAM)

Taquaraçu de Minas-MG, 18 de novembro de 2024 – Jornal Oficial Eletrônico– ANO 2024 | Nº CXLIV – Lei Municipal nº 853/2014.



**3.4.** A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.5.** As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” (Anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Taquaraçu de Minas-MG de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

**3.6.** No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

**3.7.** A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**3.8.** No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, através da seguinte documentação:

- a) currículo;
- b) cópia autenticada do diploma de formação, inclusive aquela de eventual pós-graduação;
- c) cópia autenticada dos cursos de atualização e aperfeiçoamento;
- d) Certidão comprobatória de experiência pelo prazo mínimo de 3 (três) anos na área educacional;
- e) Comprovante de quitação eleitoral;
- f) Certidão negativa de antecedentes criminais.

**3.9.** As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisadas pela comissão Examinadora, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação na Secretaria de Educação Municipal do Município de Taquaraçu de Minas, em data oportuna.

**3.10.** Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 3 dias úteis, após a publicação.

**3.11.** Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município em data oportunamente informada.







## **Diário Oficial**

### **Jornal Oficial do Município de Taquaraçu de Minas (JOTAM)**

Taquaraçu de Minas-MG, 18 de novembro de 2024 – Jornal Oficial Eletrônico– ANO 2024 | Nº CXLIV – Lei Municipal nº 853/2014.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO



#### **4 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** O processo de seleção de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Taquaraçu de Minas-MG será coordenado por uma Comissão Temporária do Processo Seletivo em trabalho conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

#### **4.2. PRIMEIRA ETAPA (HABILITAÇÃO)**

**4.2.1.** O (a) candidato (a) deverá apresentar Currículo acompanhado dos documentos que comprovem seus títulos.

**4.2.2.** Considera-se documento comprobatório a cópia autenticada, ou cópia simples, desde que acompanhada pela apresentação dos documentos originais.

#### **4.3. SEGUNDA ETAPA (CLASSIFICAÇÃO)**

**4.3.1.** Os candidatos aprovados na fase de habilitação do processo seletivo serão submetidos a uma lista dos aptos para que o chefe do poder executivo escolha o candidato que ocupará o cargo de diretor escolar;

**4.3.2.** A Comissão organizadora será responsável por coordenar e fiscalizar o processo;

**4.3.3.** Apuração e divulgação imediata dos resultados preliminares pela Comissão após o encerramento do processo.

**4.3.4.** Recebida a ata homologada pela comissão, a SME – Secretaria Municipal de Educação, proclamará o resultado do pleito, após a constatação de sua conformidade.

#### **5 – DOS RECURSOS**

**5.1.** Proclamado o resultado de cada etapa, poderá serem interpostos recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis junto à comissão Escolar, mediante preenchimento de formulário de Recurso.

**5.2.** O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia-se no primeiro dia útil seguinte à proclamação de cada resultado e encerra-se-á às 17:00 horas do quinto dia útil após a proclamação.

#### **6 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** Os candidatos aprovados e designados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor e/ou Vice-Diretor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARAÇU DE MINAS**

## **Diário Oficial**

### **Jornal Oficial do Município de Taquaraçu de Minas (JOTAM)**

Taquaraçu de Minas-MG, 18 de novembro de 2024 – Jornal Oficial Eletrônico – ANO 2024 | Nº CXLIV – Lei Municipal nº 853/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TAQUARAÇU  
DE MINAS**  
GESTÃO EFICIENTE. CUIDANDO DE SUA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**



**6.2.** No ato da designação, o aprovado (a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO V).

**6.3.** O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

**6.4.** As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

#### **ANEXO I CRONOGRAMA**

PERÍODO/DATA	ETAPA
18 a 22 de novembro/2024	Inscrição
02 de dezembro/2024	Publicação lista habilitados
09 de dezembro/2024	Publicação classificação
16 de dezembro/2024	Publicação final da lista de classificação

#### **ANEXO II LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS**

ESCOLA	DIRETOR	VICE-DIRETOR
Escola Municipal Raimundo das Chagas Quintão	SIM	SIM
Escola Municipal Carlos Sá	SIM	NÃO
Núcleo Infantil Professora Maria Lúcia Costa e Silva	SIM	NÃO



Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 225  
Centro – Taquaraçu de Minas – MG  
CEP 33980-000

taquaracudeminas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TAQUARAÇU DE MINAS**

## Diário Oficial

### Jornal Oficial do Município de Taquaraçu de Minas (JOTAM)

Taquaraçu de Minas-MG, 18 de novembro de 2024 – Jornal Oficial Eletrônico – ANO 2024 | Nº CXLIV – Lei Municipal nº 853/2014.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**



#### ANEXO III REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

##### DADOS DA VAGA

Unidade Educacional \_\_\_\_\_

Cargo ( ) Diretor ( ) Vice Diretor

##### DADOS PESSOAIS DO DIRETOR OU DO VICE DIRETOR

Nome Completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Filiação: Mãe: \_\_\_\_\_

Pai: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor Nº \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Graduação: \_\_\_\_\_

Pós-graduação ou especialização em gestão/administração escolar: \_\_\_\_\_

Carga horária de curso de atualização e aperfeiçoamento na área de  
gestão/administração escolar de \_\_\_\_\_ horas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 225  
Centro – Taquaraçu de Minas – MG  
CEP 33980-000

taquaracudeminas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TAQUARAÇU DE MINAS**

## Diário Oficial

### Jornal Oficial do Município de Taquaraçu de Minas (JOTAM)

Taquaraçu de Minas-MG, 18 de novembro de 2024 – Jornal Oficial Eletrônico – ANO 2024 | Nº CXLIV – Lei Municipal nº 853/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TAQUARAÇU DE MINAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO



#### ANEXO IV

#### MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para escolha democrática de diretores, constantes no Edital Nº \_\_\_/2024.

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrição  
nº \_\_\_\_\_, para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o  
Processo Seletivo para escolha democrática de diretores apresento recuso junto a  
Secretaria de Educação do referido processo seletivo contra decisão do mesmo.  
A decisão objeto de contestação é \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(Explicitar decisão que está contestando).



Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 225  
Centro – Taquaraçu de Minas – MG  
CEP 33980-000

taquaracudeminas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TAQUARAÇU DE MINAS**

## Diário Oficial

### Jornal Oficial do Município de Taquaraçu de Minas (JOTAM)

Taquaraçu de Minas-MG, 18 de novembro de 2024 – Jornal Oficial Eletrônico – ANO 2024 | Nº CXLIV – Lei Municipal nº 853/2014.



#### ANEXO V

#### Funções do Cargo de Diretor e Vice-Diretor Escolar

##### CARGO: VICE-DIRETOR

- Exercer a direção de Estabelecimento de Ensino de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, estruturando e organizando o funcionamento administrativo e pedagógico da escola.
- Executar a administração financeira da escola;
- Elaborar o orçamento da escola e as prestações de contas, submetendo-os à aprovação do Conselho Escolar e Unidades Executoras;
- Aplicar, em tempo hábil, os recursos obtidos, tendo em vista o atendimento às necessidades da escola;
- Executar a administração do quadro de pessoal da escola;
- Promover a avaliação de desempenho dos profissionais da escola;
- Definir quadro de distribuição de tarefas, assegurando seu cumprimento e clareza das atribuições;
- Determinar medidas necessárias ao ingresso e à movimentação dos servidores na escola;
- Convocar assembleias para eleição dos membros do Conselho Escolar e das Unidades Executoras;
- Organizar o Conselho Escolar e as Unidades Executoras da escola, esclarecendo-o sobre suas funções;
- Fazer cumprir as decisões do Conselho Escolar;
- Gerenciar ações de desenvolvimento dos recursos humanos da escola;
- Organizar a prática educativa da escola, promovendo a qualidade do processo de ensino e aprendizagem;
- Promover a regularização do fluxo escolar, tomando medidas que visem a redução da evasão e repetência;
- Organizar o funcionamento da escola, estabelecendo a rotina de atendimento e garantindo a regularidade e horário dos serviços;
- Coordenar a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola;
- Promover a integração dos diversos segmentos da escola, visando o bom relacionamento pessoal entre todos;
- Administrar o patrimônio da escola que compreende as instalações físicas, equipamentos, móveis e materiais;
- Manter atualizado o inventário da escola;
- Zelar pela adequada utilização e preservação dos bens e móveis da escola, racionalizando o seu uso;
- Providenciar a manutenção e reforma do prédio, dos equipamentos, mobiliário e materiais da escola;
- Autorizar a comunidade para utilização temporária da escola em eventos devidamente programados;
- Exercer outras atribuições previstas no regimento escolar, que integra o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola;
- Cumprir e fazer cumprir as solicitações dos órgãos e autoridades competentes;
- Executar outras atividades correlatas.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARAÇU DE MINAS**

## **Diário Oficial**

### **Jornal Oficial do Município de Taquaraçu de Minas (JOTAM)**

Taquaraçu de Minas-MG, 18 de novembro de 2024 – Jornal Oficial Eletrônico – ANO 2024 | Nº CXLIV – Lei Municipal nº 853/2014.



#### **CARGO: VICE-DIRETOR**

- Auxiliar o Diretor em todas as suas atribuições e funções
- Responder por todas as atividades do Diretor, em sua ausência, impedimentos e afastamentos.

Taquaraçu de Minas, 14 de novembro de 2024.

MARCILIO BEZERRA  
DA  
CRUZ:69663955600  
MARCILIO BEZERRA DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por  
MARCILIO BEZERRA DA  
CRUZ:69663955600  
Dados: 2024.11.14 11:41:07 -03'00'



● Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 225  
Centro – Taquaraçu de Minas – MG  
CEP 33980-000

● [taquaracudeminas.mg.gov.br](http://taquaracudeminas.mg.gov.br)